



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Portaria nº 2.036, de 07 de junho de 2019**

*Estabelece as diretrizes para remoção a pedido de docentes do IFSP.*

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36, da Lei nº 8.112/90 com suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Determinar que a CPPD estabeleça as diretrizes para remoção extraordinária, a pedido de docentes do IFSP; segundo as disposições da legislação vigente, de acordo com as normas e condições estabelecidas no documento anexo.

Art. 2.º - Revogar a Portaria nº 3228 de 01 de outubro de 2018

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 07 de junho de 2019

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eduardo Antonio Modena'.

**EDUARDO ANTONIO MODENA**

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**DIRETRIZES PARA REMOÇÃO, EXTRAORDINÁRIA, A PEDIDO DE DOCENTES  
DO IFSP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este documento destina-se a estabelecer o regramento do processo de remoção a pedido, de docentes ocupantes do cargo efetivo pertencentes ao quadro do IFSP, de uma Unidade para outra Unidade do IFSP, em conformidade com a alínea "c" do inciso III do Art. 36, da Lei nº 8.112/90 e com as normas estabelecidas por este edital.

1.2. O Processo de Remoção será realizado nas seguintes etapas:

(a) Inscrições

(b) Resultado preliminar

(c) Recurso

(d) Homologação do Resultado Final

1.3. A execução das atividades relativas à remoção de docentes ficará a cargo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com apoio institucional da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRO-DI), em articulação com as Unidades do IFSP.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1. Somente poderá participar do presente Processo Seletivo de Remoção o docente que ocupe cargo efetivo do IFSP e não esteja cedido ou em exercício provisório em outro órgão, a não ser que haja retorno à sua lotação de origem até a data do encerramento do prazo de inscrição.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições poderão ser realizadas de 10 de junho de 2019 a 13 de junho de 2019.

3.2. Para efetivar a inscrição o servidor deverá, obrigatoriamente acessar <https://suap.ifsp.edu.br/remocao/inscricao/>, preencher o formulário de inscrição e anexar os comprovantes das atividades desenvolvidas.

3.3. Somente será admitida uma inscrição por candidato, com a indicação das unidades de destino, em ordem de preferência.

3.3.1. As vagas **INICIAIS** estão listadas no **ANEXO I**. A alocação do servidor em uma vaga inicial para a unidade de destino gera uma vaga na unidade de origem, que será chamada de vaga **POTENCIAL**.

3.3.2. O docente com interesse na remoção pode inscrever-se independentemente de haver vaga inicial, uma vez que, ocorrendo remoção de outro docente para a unidade de destino em uma vaga inicial, ocorre a liberação de uma vaga potencial, que será conhecida apenas após as inscrições e seu processamento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**3.4.** A inscrição no Processo de Remoção implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria e nos demais instrumentos reguladores, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

**3.5.** As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de inteira responsabilidade deste, podendo a Administração, a qualquer tempo e sem prejuízo de apuração, se constatada qualquer irregularidade, anular os atos por ela praticados.

**3.6.** A Administração não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falha de comunicação e congestionamento de linha, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7.** Todas as inscrições serão publicadas no módulo SUAP-remoção, garantindo aos públicos interno e externo a consulta dos pedidos de remoção do IFSP.

#### **4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**4.1.** Para a seleção dos candidatos, será analisado o atendimento aos requisitos previstos no item 2 desta Portaria.

**4.2.** Para fins de classificação, o servidor indicará sua pontuação nos critérios dispostos nos itens de números 4.2.1 a 4.2.6. A pontuação total consistirá na soma destes itens, conforme listados abaixo:

**4.2.1.** Qualificação:

**4.2.1.1.** Diploma de Doutor - 45 (quarenta e cinco) pontos.

**4.2.1.2.** Diploma de Mestre - 10 (dez) pontos.

**4.2.1.3.** Certificado de Especialização - 5 (cinco) pontos

**4.2.1.4.** Certificado de Aperfeiçoamento: 2 (dois) pontos.

**4.2.2.** Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, em comissões designadas por portaria contado à razão de 01 (um) ponto por mês até o máximo de 24 pontos.

**4.2.3.** Tempo de lotação no campus do IFSP, contado à razão de 01 (um) ponto por mês, até o dia imediatamente anterior ao início das inscrições. Serão considerados apenas meses completos.

**4.2.4.** Tempo de participação, no IFSP, como titular ou suplente, no Conselho Superior e/ou no Conselho de Campus e/ou em comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), contada à razão de 01 (um) ponto por mês de atuação até o máximo de 24 pontos.

**4.2.5.** Fiscal de Contrato, no IFSP, titular ou substituto, devidamente designado por portaria, contado à razão de 0,5 (cinco décimos) ponto por mês de atuação.

**4.2.6.** Orientações de projetos de pesquisa, extensão e ensino, desenvolvidos no IFSP, contando à razão de 01 (um) ponto por orientação, sendo de 12 pontos a soma máxima permitida.

**4.2.7.** As pontuações referentes aos itens 4.2.1 não são cumulativas.

**4.3.** Caso ocorra empate, será selecionado o candidato com maior pontuação nos itens 4.2.1 e 4.2.2, nesta ordem. Persistindo o empate será selecionado o candidato de maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**4.3.1.** Serão alocadas as vagas INICIAIS por ordem de pontuação, considerando-se as vagas POTENCIAIS que se sucederem. Situações de permuta ou triangulação entre docentes podem ocorrer, observando-se os critérios de pontuação para efeito de classificação.

**4.4** O Resultado Preliminar, contendo nome, pontuação dos candidatos e situação de remoção, será publicado no site institucional do IFSP.

**4.5.** Para efeito de remoção de docentes, será considerada a compatibilidade da **área de ingresso** do candidato com a **área de destino** pretendida, para isto deve-se anexar a portaria de nomeação do docente.

**4.6.** A CPPD divulgará, no site institucional, a classificação dos candidatos, por pontuação (da maior para a menor).

**Parágrafo Único** – Para efeito de contagem de pontos, todas as atividades listadas no item 4.2.1 a 4.2.6, poderão ser exercidas concomitantemente. Com relação ao item 4.2.1 será considerada **apenas** a maior titulação. Com relação aos itens 4.2.4 e 4.2.5, se as portarias não indicarem a data do encerramento dos trabalhos, o professor deve anexar auto declaração com o de acordo do presidente da comissão ou dirigente máximo do campus atestando a vigência desta.

## **5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS DOCENTES NAS VAGAS**

**5.1** A distribuição dos docentes nas vagas INICIAIS e POTENCIAIS, respeitará as seguintes etapas:

**5.1.1** - A disponibilidade de remoção respeitará a ordem de classificação. Serão verificadas todas as possibilidades de sua remoção para uma das unidades constantes na sua indicação e na ordem determinada por ele.

**5.1.1.1** - Caso a unidade na qual o servidor está lotado não seja contemplada por outro servidor, a remoção pode ser inviabilizada.

**5.1.2** - Para todos os demais docentes, os procedimentos dos itens 5.1.1. e 5.1.1.1 se repetirão.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Caberá recurso do Resultado Preliminar.

**6.2.** O servidor preliminarmente classificado neste Processo Seletivo poderá, no período de recursos do Resultado Preliminar, desistir do certame, mediante requerimento expresso e irrevogável dirigido à CPPD, enviado ao e-mail [cppd.remocao@ifsp.edu.br](mailto:cppd.remocao@ifsp.edu.br)

**6.3.** Após a análise dos recursos e dos pedidos de desistência, o Resultado Final será publicado no endereço eletrônico do IFSP.

**6.4.** Após a publicação do resultado final, não haverá a possibilidade de desistência da remoção por parte dos candidatos classificados.

**6.5.** Facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à CPPD com cópia à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional quanto ao Resultados Preliminar. O recurso deve respeitar o prazo estipulado no cronograma do processo de remoção, constante no Anexo II. A interposição de recurso será feita por meio de processo de recurso, protocolado e descrito no sistema SUAP, conforme procedimentos de abertura de processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**6.6.** Somente serão analisados os recursos que: a) estiverem devidamente fundamentados; b) forem relativos ao próprio candidato; c) forem interpostos no período constante do anexo II.

**6.7.** Por ocasião da interposição dos recursos não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

**6.8.** Não caberá pedido de reconsideração de recursos.

### **7. DA REMOÇÃO**

**7.1.** A remoção dos docentes contemplados dar-se-á, efetivamente, por meio de Portaria de remoção, assinada pelo Reitor do IFSP.

**7.2.** Até a efetivação do ato de remoção, o servidor deverá permanecer prestando serviços normalmente na Unidade de origem.

**7.3.** As despesas de mudança de Unidade, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do docente removido, não sendo devida ajuda de custo.

**7.4.** O docente removido concorda que aceitará as tarefas designadas pelo Diretor Geral/Pró-Reitor da Unidade de Destino.

**7.5.** O docente só será liberado para remoção após a apresentação do termo de 'nada consta' da unidade de origem, a ser informado pelo diretor geral.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

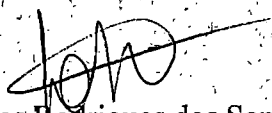
**8.1.** Todas as publicações referentes a esta Portaria serão disponibilizadas no sítio eletrônico do IFSP.

**8.2.** A inscrição homologada não assegura o direito a remoção, ficando o ato condicionado à disponibilidade de vagas, podendo, ainda, o Reitor do IFSP, devidamente fundamentado, decidir pelo cancelamento parcial ou total da disponibilidade de vagas, prevalecendo o que for de maior interesse para a Administração,

**8.3.** Ao gestor da unidade de origem, é reservado o direito de recusar o pedido de remoção de docente, no caso em que o preenchimento imediato da vaga por outro docente seja impossível.

**8.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD e PRO-DI.

São Paulo, 07 de junho de 2019.

  
Prof. Dr. Lucas Rodrigues dos Santos  
Presidente da CPPD – IFSP – gestão 2018-2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**ANEXO I – VAGAS INICIAIS**

<b>Área</b>	<b>Câmpus</b>
<b>Matemática</b>	<b>Caraguatatuba</b>
	<b>Itaquaquecetuba</b>
	<b>Tupã</b>
	<b>Campinas</b>
<b>Química</b>	<b>Matão</b>
<b>Geografia</b>	<b>São Carlos</b>
<b>Informática</b>	<b>Campos do Jordão</b>
<b>Eletrônica</b>	<b>São João da Boa Vista</b>
<b>Sociologia</b>	<b>Campinas</b>
<b>Educação - Pedagogia</b>	<b>Campinas</b>
<b>Telecomunicações</b>	<b>Campinas</b>
<b>Letras Português/Inglês</b>	<b>Cubatão</b>

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
Publicação do edital	07/06/2019
Período de Inscrições	07/06/2019 a 12/06/2019
Publicação do Resultado Preliminar	18/06/2019
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	19/06/2019
Publicação da Homologação do Resultado Final	A partir de 27/06/2019